

10/NOV/80  
Direção da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 562/80

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de junho do ano  
de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a

presente reclamação, apresentada por

LACI JOSE DA ROCHA  
TP TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA  
contra

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Um mes e sete dias de trabalho, horas extras, av. pr., 13º sal., fér. prop  
intervalos nos 37 dias trabalhados, rep. sem. rem. ind. ad., FGTS  
Cr\$ 30.000,00

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 562/80  
Em 10/06/80

LACI JOSÉ DA ROCHA, brasileiro, solteiro, auxiliar de Topografia, residente em Potreiro Grande, município de Montenegro, vem através de sua procuradora, pede v<sup>é</sup>nia a V. Exa. para propor como de fato propõe a presente Reclamatória Trabalhista contra TP - TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA., com sede na Av. Berlim nº 206, em Porto Alegre, para quem o reclamante exercia funções, pelos fatos e motivos descritos, a seguir:

1- O reclamante foi admitido pela reclamada em 3 de Março de 1980 com o salário de Cr\$ 3.600,00, sendo o pagamento feito mensalmente.

2- Foi demitido sem justa causa, em 10 de Abril de 1980, sem receber qualquer remuneração indenizatória inclusive o salário de um mes e sete dias de trabalho a que fazia jus.

3- Trabalhava das 7 as 18.30 hs. diariamente, inclusive aos sábados.

4- Não lhe foi concedido repouso semanal, somente quinzenal.

5- Não foi cumprido pela reclama

da o que dispõe o art.71 da C.L.T.

6- F.G.T.S. sobre o pedido.

Ante o exposto requer:

- a) Um mes e sete dias de trabalho.....  
.....Cr\$ 5.000,00
- b) Horas Extras.....Cr\$ 3.622,00
- c) Aviso Prévio.....Cr\$ 8.622,00
- d) 13º salário.....Cr\$ 920,00
- e) Férias Proporcionais.....Cr\$ 920,00
- f) Intervalos nos 37 dias trabalhados....  
.....Cr\$ 1.350,50
- g) Repouso Semanal remunerado.....  
.....Cr\$ 1.104,00
- h) Indenização Adicional.....Cr\$ 3.600,00

F.G.T.S. sobre o pedido.

Valor da causa aproximado.....  
.....Cr\$30.000,00

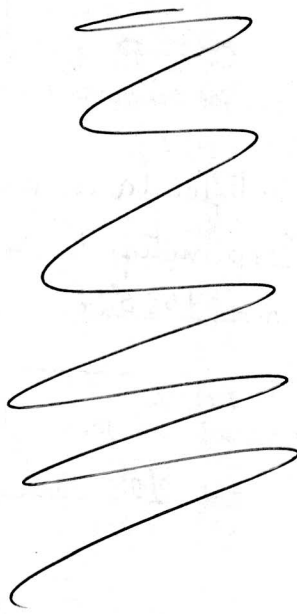
Requer a notificação da Reclamada para responder aos termos da ação sob pena de revelia.

Isto posto pede seja a reclamatória - julgada procedente com a condenação da Reclamada no pagamento do pedido.

Testemunhas arroladas:

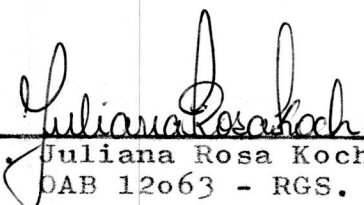
Sergio Denir da Rosa

João Batista Viegas Barcelos



N.Térmos  
P.Deferimento.

Montenegro, 10 de Junho de 1980.

  
Dra. Juliana Rosa Koch  
OAB 12063 - RGS.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi designado o dia 02 de julho de 19 80  
às 13:40 horas, para a realização da audiência, e que, nessa  
data foi notificada a procuradora do reclama-  
rente. Exp. notif. à recda por via postal  
c/ AR, nº 150517

para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de junho de 19 80

ciente.

*Juliana dos Santos*

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, AGENTE

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular LACI JOSÉ DA ROCHA, brasileiro, solteiro, auxiliar de Topografia, residente em Potreiro Grande, município de Montenegro.

nomeia e constitui sua procuradora a Dra. JULIANA ROSA KOCH, C.P.F. 005.839.280-72, OAB 12.063, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Montenegro, com escritório profissional à rua Capitão Cruz, nº. 1464, para o fim especial de: promover reclamatória Trabalhista contra a TP-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA., com sede na Av. Berlim, nº 206, Porto Alegre.

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente.



Montenegro, 2 de Junho de 1980.

*Laci José da Rocha.*

<b>TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS</b>	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <i>Laci José da Rocha</i>	
e situada (s) na presença. Deu fé	
ANTONIO LUIZ KINDEL	DA VERDADE.
MONTENEGRO	
-2 JUN 1980	<i>Juliana Rosa Koch</i>
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	
Adelir E. Gonçalves - Ajudante	
Ivete Luiza da Silva - Ajudante	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 562/80

SR. TP TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA

Av. Berlin, 208 Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LACI JOSÉ DA ROCHA

Reclamado TP TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643 no dia dois (02) do mês de julho/1980, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro

10 de junho de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

jpb

**JUNTADA**

Faço juntada do -AR= abaixo  
nesta data:

Em 19 de Junho de 1980

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário TP-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
Endereço Av. Berlin, nº 206-PORTO ALEGRE-RS.  
Número do Registrado 150517  
Natureza do objeto .....  
Data do registro ou emissão 11.06.80

**R E C I B O**

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

*P. A. 16-06-80*  
*[Assinatura]*  
Assinatura do Destinatário

Local e data

Devolva-se diretamente ao remetente.



**JUNTADA**

Faço juntada da ata de audi-  
ência que segue

Em 02 de Julho de 1980

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





7  
69

PROCESSO Nº 562/80

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta, às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LACI JOSÉ DA ROCHA, reclamante e TP TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: um mês e sete dias de trabalho, horas extras, aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, intervalo nos 37 dias de trabalho, repouso semanal remunerado, indenização adicional, FGTS. Valor aproximado da causa Cr\$... 30.000,00. PRESENTE O RECLAMANTE, acompanhado de sua procuradora Dra. Juliana Rosa Koch, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa de seu sócio, sr. Milton Dupont, acompanhado do Dr. Pedro Dalavia Greff, que junta procuração. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante trabalhava das 7 às 18 horas com uma hora de intervalo para o almoço; que o salário contratado foi de Cr\$3.600,00; que o repouso remunerado foi gozado semanalmente; que põe à disposição do reclamante o salário do primeiro mês, no valor de Cr\$3.120,00, correspondente a 26 dias, eis que houve três faltas ao serviço; que os salários dos 7 dias foram pagos na rescisão; que o reclamante recebeu na rescisão 12 horas extras, e no mês de março trabalhou 36 horas extras, cabendo ao mesmo Cr\$675,00, e não conforme alega; que 13º salário e férias proporcionais, digo, que 13º salário proporcional e férias proporcionais foeram pagos na rescisão; que se fosse devido repouso remunerado seria no valor de Cr\$180,00; que não cabe indenização adicional porque não houve má-fé, a demissão ocorreu por falta de adaptação do reclamante ao trabalho; que o reclamante fez acordo para se eximir do aviso prévio, mediante o pagamento de 60 horas; que o aviso prévio está sendo pleiteado em valor excessivo porque o salário era de Cr\$3.600,00 e foi pago na rescisão, a título de aviso prévio, Cr\$900,00; que por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$6.000,00. Com o re-



cebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$498,40, cabendo Cr\$249,20 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. ACORDO HOMOLOGADO. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Luci José da Rocha*  
*Juliana Rosa Koch*

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Marta*  
*Marta Despert.*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

9  
9

# PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): TP - TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA., 88.705.447  
/ 0001-07, com sede nesta Cidade à av. Berlin nº  
206.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procuradores e advogados.

OUTORGADOS: PEDRO DALAVIA GREFF, brasileiro, casado, advogado, OAB 7108 e  
HULDO BALDOINO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB 7501  
com escritório nesta Capital à rua dos Andradas n.º 1354 - conj. 36.

PODERES: Os de representar em conjunto ou separadamente outorgante em Juízo ou fora dele.  
Para contestar a reclamatória trabalhista prop  
ta por

Com os poderes da Cláusula "ad judícia", "ad negotia" e "extra judicial", mais os especiais de concordar, discordar, transigir, renunciar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, impugnar cálculos e avaliações e tomar medidas preparatórias, interpor e seguir recursos legais em qualquer juízo ou instância, variar de ação, em qualquer Juízo ou Tribunal, em toda e qualquer ação cível, trabalhista, ou criminal, bem como de representar o outorgante perante as repartições federais, estaduais e municipais e e pessoas e entidades particulares, rede Bancária e Caixas Econômicas Federais e Estadual, podendo, ainda, endossar cheques, se dessa forma for feito algum pagamento inerente ao mandato e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Porto Alegre, 2 de julho de 1980

*Milton Dupont*






# JUNTADA

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data:

Em 03 de Julho de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF	01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>88705447/0001-07</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
	03 DATA DE VENCIMENTO <b>02.07.80</b>	001/0318-2 2107/80 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>T.P. Topografia e planejamento Ltda</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Vol. da Pátria</b>		07 NÚMERO <b>595</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>90000</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Porto Alegre</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>80</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>3</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 562/80</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>249,20</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>Laci José da Rocha</b>		28 TOTAL <b>249,20</b>	
RECLAMADO(A) <b>TP Topografia e Planejamento Ltda</b>		30 AUTENTICAÇÃO <b>0368M 2 249,20</b>	
GUIA Nº <b>206/80</b>		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i> <b>Banco do Brasil S.A.</b>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Cód. 147	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 07 de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Mirand Vasconcellos*  
MÁRIO MIRAND VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 03 de 07 de 80

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1951  
JUL 1950  
68900 - X  
ADONE